



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 18133/2021
Cód. Verificador: 71F404Y7

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11665548 - LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
CPF/CNPJ: 071.490.789-82
Endereço: RUA FERNAO DE MAGALHAES, nº 126 **CEP:** 89.249-000
Cidade: Itapoá **Estado:** SC
Bairro: BARRA DO SAI
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (47) 99702-9007
E-mail: lorivalsilvano@gmail.com
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 15/10/2021 13:42
Previsão: 30/10/2021
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

Recurso conforme documento em anexo, referente ao Pregão nº 36/2021.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
Requerente

LAYRA DE OLIVEIRA
Funcionário(a)

Recebido

Fwd: PROTOCOLO RAZÕES DE RECURSO - LORIVAL NETO



De Fabiano Valore de Siqueira <protocolo@itapoa.sc.gov.br>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>
Data 15/10/2021 13:24

Razões de Recurso - Lorival.pdf (~568 KB)



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: PROTOCOLO RAZÕES DE RECURSO - LORIVAL NETO
Data: Fri, 15 Oct 2021 11:57:39 -0300
De: mariana@opadvocacia.com.br
Para: protocolo@itapoa.sc.gov.br

Prezados;

Nos termos dos itens 10.2 e 10.2.1, solicito o protocolo das razões de recurso contra a decisão da pregoeira, bem como demais documentos que acompanham a presente.

Protocolo

NOME: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO

CPF: 071.490.789-82

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 20, ITAPOÁ/SC

E-MAIL: MARIANA@OPADVOCACIA.COM.BR

TELEFONE: (47) 99702 9007

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Mariana de Lima Ovçar

OAB/PR 107.726



**À SRA. PREGOEIRA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 DA
COMARCA DE ITAPOÁ – SANTA CATARINA**

LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO, brasileiro, pescador profissional, inscrito na RG nº 4.386.114 e portador do CPF nº 071.490.789-82, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 20, CEP: 89249-000, Itapoá/SC, vem, através do presente, com fundamento no item 10 do Edital nº 36/2021, APRESENTAR

RAZÕES DE RECURSO

em face da decisão e considerações da r. pregoeira e equipe de apoio, transcrita na ata do pregão nº 36/2021, processo licitatório nº 72/2021 – análise de credenciamento, propostas, lances verbais e habilitação.

Conforme se depreende do documento acima mencionado, o fui considerado INABILITADO para ocupação do box de nº 26 (conforme definido em sorteio), tendo em vista que “não apresentou a Certidão Municipal” e não houve a apresentação da certidão do EPROC para a validação da Certidão Negativa Criminal, bem como “apresentou comprovante de protocolo de requerimento da carteira nacional de pesca do ano de 2010”.



Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1 | REF.: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO

1.1. Não apresentou a Certidão Municipal, descumprindo o Item 5.12.9 do Edital. Foi apresentado um protocolo aberto na Prefeitura de Itapoá solicitando a presente certidão.

1.2. Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, porém, depende-se da própria certidão que a mesma condiciona a apresentação da certidão do EPROC para sua validação, o qual não foi apresentado, descumprindo o item 5.12.6 do Edital;

1.3. Apresentou comprovante de protocolo de requerimento da carteira nacional de pesca do ano de 2010. (item 5.12.2)

CONSIDERAÇÕES: Nestes quesitos, a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram o licitante **INABILITADO**, e ressalta que conforme item 5.8 do Edital "não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos."

Considerações: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

2 | REF.: SANDRA MARA DE SOUZA

2.1. Não apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá, descumprindo o item 5.12.6 do Edital;

2.2. Apresentou a Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual e-SAJ (segundo grau de jurisdição), porém esta condiciona a apresentação da certidão do EPROC para validar a certidão emitida pelo e-SAJ, o qual não foi apresentado.

CONSIDERAÇÕES: Quanto aos itens 2.1 e 2.2 a Pregoeira e Equipe de Apoio consideram a licitante **INABILITADA**.

Verifica-se que nas considerações constou que não seriam aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos. No entanto, tendo em vista que esta consideração não foi apontada nos demais "inabilitados" e ainda, considerando que fora explanado pessoalmente que tais documentos poderiam ser juntados no prazo do recurso, assim, requer-se a juntada dos documentos mencionados acima, conforme oportunizado aos inabilitados no pregão presencial.

Requer-se ainda que sejam acolhidas as razões descritas abaixo:

1) Da Certidão Municipal

Em meu nome constava um débito junto a prefeitura do município, ao parcela-lo e requerer a certidão negativa, foi informado que necessitaria de prazo de 24 horas para a lavratura de qualquer certidão. Ocorre, porém, que o prazo mencionado, ultrapassava o prazo de entrega dos envelopes. Assim, conforme constatado, foi juntado o protocolo aberto requerendo tal certidão e, no dia do pregão, já estava em posse da certidão negativa do respectivo órgão.

Cumprido salientar ainda que o edital, menciona no item 4.1.6 que:

"as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidão negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". (grifa-se)



Neste ponto é importante salientar que fora requerido esclarecimentos do edital em questão, conforme protocolo nº 16683/2021, respondido pela Sra. Angela Maria Puerari, diretora de administração e por Sergio Rodrigo Grassi, Secretário de desenvolvimento social e econômico, e a pergunta 2, ao final, dispunha: **“a fase de credenciamento disposta no item 8.1.2 é a mesma que a disposta no item 4 do edital?”** e a resposta foi: **“Sim, é a mesma.”** (grifa-se)

Por todo o exposto, junta-se nesse ato, a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

2) Da Certidão do EPROC

Seguindo as razões descritas no item 1 acima, pugno pela juntada da certidão de registros cadastrados no sistema eproc.

Salienta-se que, fiquei confuso, assim como os demais colegas de profissão, em apresentar tal documento, levando em consideração o item 5.7.9.1 que dispõe sobre a certidão do eproc nos casos de certidão negativa de falência e concordata. Como havia essa especificação para essa certidão, entendeu-se que se houvesse a necessidade de juntada da certidão do eproc nos casos da certidão criminal (item 5.12.6), também haveria essa disposição expressa, nesse sentido, no edital.

3) Do Protocolo de Requerimento da Carteira Nacional de Pesca

Seguindo o disposto no item 5.12.2 do Edital, podemos verificar que a exigência do documento relativo à habilitação jurídica das pessoas físicas e pescadores é: “cópia da Carteira Nacional da Pesca ou comprovante de protocolo de requerimento”, percebo assim, que não há exigência no edital sobre a data de emissão dos referidos documentos.

No entanto, uma vez que houve a exigência de documento mais recente no pregão presencial, requeiro a juntada do Protocolo de Solicitação de Registro de Pescador Profissional datado de 04 de outubro de 2021, sob o nº 20211004052305983.

Salienta-se, por fim, que os documentos de pesca dos habilitados no certamente estavam vencidos e foram habilitados, mesmo sendo utilizado argumento (documento de validação) estranho aos ditames do edital.



REQUERIMENTOS FINAIS

Por todo o exposto nessas razões de recurso, e em tendo em vista que a observação do item 5.8 não foi apontada para os demais "inabilitados", requer-se a juntada dos seguintes documentos: i) Procuração; ii) Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa do Município de Itapoá/SC; iii) Certidão de Registros Cadastrados no Sistema eproc e esaj em complemento a Certidão Negativa de distribuição de feitos criminais, emitida pela Justiça Estadual da Comarca de Itapoá; iv) atual protocolo de solicitação de registro de pescador profissional, sob o nº 20211004052305983, cuja data de emissão é 04/10/2021; v) constar como HABILITADO no certame descrito no Edital de Pregão Presencial nº 36/2021, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências realizadas até o presente momento.

Itapoá, 15 de outubro de 2021


LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
CPF sob nº 071.490.789-82



PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Instrumento particular de procuração, passado pelo outorgante abaixo qualificado, em favor do outorgado nomeado, para utilização em toda a Unidade Federativa do Brasil, onde com ela se apresente.

OUTORGANTE:

LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO, brasileiro, pescador profissional, inscrito na RG nº 4.386.114 e portador do CPF nº 071.490.789-82, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 20, CEP: 89249-000, Itapoá/SC.

OUTORGADOS:

MARIANA DE LIMA OVÇAR, brasileira, casada, inscrita na OAB/PR 107.726 com escritório profissional situado na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 441, Curitiba-PR.

FINS E PODERES:

Gerais e ilimitados para representar isoladamente o outorgante junto a repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, suas autarquias, empresas e sociedades, nela requerendo e assinando o que preciso for e no foro em geral, inclusive defender o outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, em ações onde figure como Autor, Réu ou Requerido, podendo para tanto promover medidas preliminares, preventivos ou assecuratórias de seus direitos e interesses, para o que lhe confere os poderes da cláusula **ad judicia** e, mais os poderes especiais para transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos e acordos, desistir, renunciar o direito sobre o que se funda a ação, variar de ações, requerer falências, habilitar créditos em concordatas, assistir reuniões de credores, prestar compromissos de inventariante, designar prepostos, instalar inquérito e prestar depoimentos nos termos do art. 108 do D.L. 766/45, e enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, requerer alvará de venda ou liberação de verbas, concordar ou impugnar cálculos e partilhas outorgando ao aludido procurador efetuar levantamento de depósitos em nome do outorgante mediante alvarás ou ofícios. Estipulam as partes que na ausência de contrato expresso de honorários, adotar-se-á a tabela de honorários advocatícios divulgada pela Ordem dos Advogados do Brasil, disponível em qualquer subseção do território nacional, independentemente dos honorários de sucumbência fixados pelo juízo.

Com a finalidade de atuar e manifestar-se em nome do OUTORGANTE em qualquer fase do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.

Curitiba, 06 de outubro de 2021.

FIRMA
TABELIONATO DE NOTAS
DE ITAPOÁ/SC
reconhecida

Lorival Silvano da Silva Neto

---- RECONHECIMENTO --- Nº 086054

Reconheço a(s) assinatura(s) por
AUTENTICIDADE de: (1) **LORIVAL
SILVANO DA SILVA NETO**
Itapoá, 14 de outubro de 2021

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 3,52 + Selo R\$ 2,82 - Total: R\$6,34
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GHF23114-GXZA -
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



MUNICÍPIO DE ITAPOA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 47773/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 11665548 - LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO

CNPJ/CPF: 071.490.789-82

Endereço: RUA FERNAO DE MAGALHAES, 126

Complemento:

Bairro: BARRA DO SAI

Cidade: Itapoá - SC

Finalidade

Para fins diversos

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgão competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Em Firmeza do que eu, , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim confenda, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 08/11/2021

Itapoá/SC, 8 de outubro de
2021

 <p>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Tributário</p> <p>Certidão nº 47773 / 2021</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 08/10/2021 14:20</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: https://itapoa.alende.net Opção "Cidadão"</p> <p>"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND"</p>



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 362796

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do Sistema Eproc de Segundo Grau, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida, em relação a:**

NOME: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
CPF: 071.490.789-82
RG: 4386114
Órgão expedidor: SESPSC
Nome da mãe: MARIA CÉLIA DA SILVA
Nome do pai: LORIMILSO RAMOS DA SILVA
Data de nascimento: 17/05/1991
Certidão emitida às 13:09 de 14/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 680205

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta Instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida, em relação a:**

NOME: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO
CPF: 071.490.789-82
RG: 4386114
Órgão expedidor: SESPSC
Nome da mãe: MARIA CÉLIA DA SILVA
Nome do pai: LORIMILSO RAMOS DA SILVA
Data de nascimento: 17/05/1991
Certidão emitida às 11:06 de 14/10/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PESCADOR PROFISSIONAL

Número do Protocolo:
20211004052305983

Identificação do interessado:

Nome: LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO	
CPF: 071.490.789-82	Data de solicitação: 04/10/2021
Estado: Santa Catarina	UF: SC
Cidade: Itapoá	
Categoria do Pescador: Artesanal	
Tipo de Registro: REGISTRO-INICIAL	



Trabalhando por uma Colônia forte e respeitada

COLÔNIA DE PESCADORES Z - 01

Filial da Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina

Utilidade Pública Estadual Lei N. 7.185 de 30/03/1988

Fundada em 20 de Abril de 1966

CNPJ: 83.614.388/0001-48

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA

Declaramos para fins exclusivos de comprovação de Atividade Pesqueira, que o Sr. **LORIVAL SILVANO DA SILVA NETO**, pescador artesanal profissional, residente e domiciliado na **RUA MARECHAL FLORIANO 20, BAIRRO: barra do sai - ITAPOÁ - SC**. Portador da cédula de identidade N° **4386114**, inscrito no CPF n°. **07149078982**. Carteira de Pescador sob Número do Protocolo: n° **20211004052305983** é sócio desta Colônia de Pescadores Z-01 desde **19/12/2008**, exercendo a função de pescador artesanal profissional.

E por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Itapoá, 14 de outubro de 2021.

Escritório
TABELONATO DE NOTAS
DE ITAPOÁ/SC
Reconhecida

JACQUELINE MARIA RICARDO

Presidente da Colônia de Pescadores Z-01

Rua Bento Francisco da Silva nº 166 – Itapema do Norte – Itapoá - SC
Fone (47)34432461 E-mail: coloniaz1@gmail.com

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPOÁ - SC
Márcia Cláudia Lemos - Tabela
Rua Carlos de Campos, 415 - Itapoá - SC - CEP 81102-000
Fone: (47) 3443 2461 FAX: (47) 3443 2462

AUTENTICAÇÃO N° 020504

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA** Do que dou fé. Itapoá, 15 de outubro de 2021.

WESLEY ALESSANDRO RODRIGUES -
Escritor Autorizado

Emolumentos: R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 --

Total: R\$6,84

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GHF23388-2RKO - Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

